



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0475.0/2019

“Autoriza a doação de imóvel no Município de Celso Ramos.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Marcos Vieira

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Governador do Estado, tem por finalidade a autorização legislativa para desafetar e doar ao Município de Celso Ramos o uso de uma área de 10.000,00 (dez mil metros quadrados), com benfeitorias, matriculado sob o nº 2.799 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Anita Garibaldi e cadastrado sob o nº 03395 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A doação em comento tem por finalidade a execução de atividades educacionais pelo Município (art. 2º).

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de dezembro do ano em curso e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual teve seu trâmite admitido e, no mérito, aprovado, por unanimidade (fls. 21/23). Na sequência, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, foi aprovado, também por unanimidade (fls. 26/28)

Na continuidade, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.

II – VOTO

Adentrando, efetivamente, na análise da matéria, no que concerne às atribuições deste órgão fracionário, verifica-se que a matéria da proposição em



tela coaduna-se com o art. 80 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Com base na norma citada, depreende-se que a matéria trata da desafetação e doação de área ao Município de Celso Ramos, com a finalidade de execução de atividades educacionais pelo Município, medida que se reveste de relevante interesse à coletividade, em face de promover e fomentar ações educativas.

Nesse contexto, ao examinar a proposição em foco, constata-se que a mesma converge para o interesse público.

Ante do exposto, no que tange ao aspecto regimental a ser observado nesta fase processual, com base nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0475.0/2019.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos Vieira
Relator